DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Despacho de Julgamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

12 NOV 2026
15:52:18

EXTRATO DE CONTRATOS

Gemmap®
GA122905

Contrato Administrativo nº, 000038/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: Ouricar-Ourinhos Veic.E Pecas Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM - PASSEIO - TIPO SEDAN emenda Impositiva nº 41190005 (INVESTIMENTO) - Recurso Federal, da Deputada Federal Maria Rosas conforme descrito neste Edital e seus anexos
Prazo de Vigência: 181 Dias
Base Legal:
Valor: 100.000,00
Data de Assinatura: 12/11/2026
Processo: 073/2026, Pregão Eletronico número 030.

Total de Contratos 1 Valor total dos Contratos 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Estado de São Paulo • CNPJ nº 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, Centro – Canitar/SP • CEP: 18.990-150
Fone: (14) 3343-9100 • www.canitar.sp.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo:	Edital de Credenciamento nº 01/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento de vale-alimentação para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canitar/SP.
Impugnante:	iFood Benefícios e Serviços Ltda. (CNPJ nº 33.157.312/0001-62)
Autoridade Competente:	Agente de Contratação

I. RELATÓRIO

A empresa iFood Benefícios e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.312/0001-62, apresentou tempestivamente pedido de impugnação contra os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7 do instrumento convocatório.

Em síntese, a impugnante alega supostas incongruências e insegurança jurídica no fluxo financeiro e nos prazos fixados entre a disponibilização dos créditos aos servidores públicos municipais (carga dos cartões), a emissão da respectiva Nota Fiscal e o consequente pagamento (repasse financeiro) pela Administração Pública. Sustenta que o modelo editalício exigiria financiamento prévio por parte da operadora credenciada sem a devida clareza quanto aos marcos temporais de liquidação, requerendo a inversão do fluxo para que o repasse financeiro anteceda a recarga. Subsidiariamente, solicita esclarecimentos sobre o regime jurídico dos beneficiários, o enquadramento no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), a uniformização dos prazos operacionais e a forma de comprovação da rede mínima de aceitação em arranjo aberto.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação e à decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão da impugnante não comporta provimento quanto aos pedidos de alteração estrutural do instrumento convocatório, pelas razões de ordem jurídica e operacional a seguir expostas:

1. Da Natureza do Credenciamento e da Legalidade do Fluxo Financeiro (Lei nº 4.320/1964): O edital em epígrafe adota o procedimento auxiliar de credenciamento com seleção a critério de terceiros (livre escolha pelos servidores beneficiários), nos exatos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.408/2024, modalidade na qual a Administração Pública não impõe exclusividade nem garante faturamento mínimo. O fluxo operacional estabelecido prevê que o Setor de Recursos Humanos encaminha a relação atualizada dos beneficiários, a operadora credenciada realiza a recarga dos cartões e, após a comprovação da efetiva disponibilização dos créditos, emite a

Nota Fiscal para a regular liquidação e pagamento pela Prefeitura. Tal rito coaduna-se integralmente com o regime jurídico da despesa pública previsto nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Estado de São Paulo • CNPJ nº 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, Centro – Canitar/SP • CEP: 18.990-150
Fone: (14) 3343-9100 • www.canitar.sp.gov.br

com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que veda a antecipação de pagamentos sem a prévia comprovação do adimplemento do objeto contratual.

2. Da Regularidade dos Prazos e do Equilíbrio Econômico-Financeiro: As regras previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato estabelecem de forma objetiva que o repasse financeiro ocorre após a efetiva disponibilização dos créditos aos servidores e a regular liquidação da despesa. Não há que se falar em onerosidade excessiva ou assunção desproporcional de riscos pela operadora credenciada, uma vez que a atividade econômica explorada no gerenciamento de benefícios de vale-alimentação pressupõe capacidade operacional e financeira ordinária para a gestão de seu ciclo comercial, não desnaturando o equilíbrio econômico-financeiro da avença nem infringindo as diretrizes da Lei Federal nº 14.442/2022.

3. Dos Esclarecimentos Operacionais (Datas de Recarga e Pagamento): Sem prejuízo do indeferimento dos pedidos de reforma do edital, a Administração Pública aproveita o ensejo para esclarecer, uniformizar e consolidar expressamente as regras operacionais definitivas referentes às datas de recarga e de pagamento, afastando qualquer dúvida interpretativa:

- **Data das Recargas dos Cartões:** As recargas mensais dos créditos de vale-alimentação nos cartões dos servidores deverão ocorrer obrigatoriamente no dia 30 de cada mês. Caso o dia 30 recaia em finais de semana (sábados ou domingos) ou em feriados, a recarga deverá ser efetuada antecipadamente no dia útil imediatamente anterior ao dia 30.
- **Prazo de Pagamento pela Prefeitura:** Após a comprovação da efetiva disponibilização dos créditos aos beneficiários e a emissão da respectiva Nota Fiscal, a Prefeitura Municipal de Canitar efetuará o pagamento (repasse financeiro) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da recarga, observada a regular liquidação da despesa.

4. Do Regime dos Beneficiários, Enquadramento no PAT e Rede Credenciada: O instrumento convocatório já delimita de forma clara que o programa destina-se aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura de Canitar, observando subsidiariamente as normativas operacionais pertinentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Ademais, o item 2.4 e seguintes do Termo de Referência fixam objetivamente os requisitos mínimos da rede credenciada e admitem tanto o arranjo de pagamento fechado quanto o aberto, podendo a comprovação da cobertura e aceitação ser demonstrada por meios documentais e relatórios verificáveis da respectiva bandeira/credenciadora, inexistindo obscuridade que comprometa a formulação das propostas de adesão.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964 e nas disposições do instrumento convocatório, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa iFood Benefícios e Serviços Ltda., por ser tempestiva, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegros os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e o cronograma da sessão pública, COM OS ESCLARECIMENTOS acima consignados quanto ao cronograma operacional de recargas (no dia 30 de cada mês, antecipando-se para o dia útil anterior quando recair em feriados ou finais de semana) e ao prazo de pagamento pela Prefeitura Municipal (no 5º dia útil do mês subsequente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Estado de São Paulo • CNPJ nº 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, Centro – Canitar/SP • CEP: 18.990-150
Fone: (14) 3343-9100 • www.canitar.sp.gov.br

Dê-se ciência formal à impugnante e publique-se esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município de Canitar/SP.

Canitar/SP, 16 de novembro de 2026.

JOSIANE CRISTINA BISCAIM:37151966881

Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA BISCAIM:37151966881
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSIANE CRISTINA BISCAIM:37151966881
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.16 08:09:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
Agente de Contratação